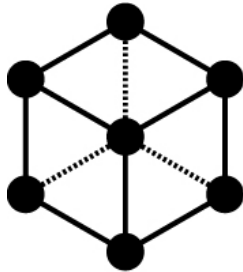


Propemm
Programa de Pós-Graduação em
Engenharia Metalúrgica e de Materiais



Propemm

Programa de Pós-Graduação em
Engenharia Metalúrgica e de Materiais



MANUAL DO ALUNO

1- ADMISSÃO DE ALUNOS TRANSFERIDOS

- A critério do Colegiado do curso, poderão ser aceitos pedidos de transferência de alunos de cursos de Pós-Graduação similares, atendidas à seguinte exigência:
 - O estudante transferido deverá cursar no PROPEMM o mínimo de duas disciplinas na área de concentração na qual irá atuar, obtendo no mínimo 1/3 (um terço) do total de créditos exigidos pelo regulamento do curso no PROPEMM, independente do número de créditos obtidos na instituição de origem.

2- MATRÍCULA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

- O estudante admitido no curso deverá requerer matrícula, na secretaria do curso, nas disciplinas de seu interesse, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar e com a anuência de seu orientador, e apresentar a ficha de matrícula com indicação das disciplinas de seu interesse, devidamente assinada pelo orientador.
- O estudante, com anuência de seu orientador, poderá solicitar ao Colegiado do curso o trancamento da matrícula em uma ou mais disciplinas dentro do primeiro 1/3 (um terço) do período letivo, devendo a secretaria registrar o trancamento e comunicá-lo ao setor de Registro Acadêmico.
- Durante a fase de elaboração da dissertação (ao final dos créditos), até o julgamento, o **estudante, deverá inscrever-se em Elaboração de Dissertação, sem direito a crédito.**
- **Será concedido trancamento de matrícula apenas duas vezes na mesma disciplina durante o curso.**
- O trancamento total da matrícula será feito por de 02 (dois) períodos letivos, podendo durar somente 01(um) período mediante manifestação do aluno, não sendo o período de trancamento computado para efeito de integralização do tempo máximo do curso.
- Será excluído do curso o estudante que deixar de renovar sua matrícula por 2 (dois) períodos letivos consecutivos
- O estudante poderá matricular-se em disciplina de Pós-Graduação Stricto Sensu (com direito a crédito) não integrante do currículo de seu Curso, considerada disciplina eletiva, com a anuência de seu orientador e aprovação dos Colegiados ou das Comissões Coordenadoras de ambos os cursos.

3- ESTRUTURA CURRICULAR E DO SISTEMA DE CRÉDITOS

- Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas de aula teórica ou prática.
- A juízo do Colegiado, poderão ser atribuídos créditos, até o máximo de 3(três) créditos, a serem computados no total de créditos exigidos pelo curso para obtenção do grau de mestre a Atividades Especiais. A relação das atividades especiais com seus respectivos créditos é mostrada na tabela a seguir:

ATIVIDADES ESPECIAIS

Item	Créditos
1. Publicação em periódico (B1)	3
2. Publicação de trabalho completo em anais de evento	1,5
3. Autoria de capítulo de livro	3
4. Estágio de docência	1
5. Patente depositada	3

- A soma dos créditos em Atividades Especiais não poderá ultrapassar a 3 (três).
- Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao estudante que neles lograr, pelo menos, o conceito C (60 a 69), e que comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, vedado o abono de faltas.
- **A critério do Colegiado do PROPEMM, poderão ser aceitos créditos obtidos fora do programa. Todavia, o candidato deverá cursar, no PROPEMM, na área de concentração em que se matricular, disciplinas correspondentes a um mínimo de 1/3 (um terço) do total de créditos requeridos.**
- O estudante que aproveitar créditos em disciplinas isoladas será obrigado como aluno regular, a obter pelo menos 50% do total de créditos exigidos pelo Regulamento do curso.
- O aluno poderá ser desligado do curso, por decisão do Colegiado, se o seu aproveitamento for considerado insatisfatório, ouvido seu orientador.
- **Para efeito das exigências previstas para obtenção de grau de Mestre, os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante 4 (quatro) anos para o Mestrado.**
- Ultrapassado o prazo referido no item anterior, o estudante poderá, ouvido seu orientador, ter seus créditos revalidados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a juízo do Colegiado, mediante parecer favorável de uma comissão por este designada.

- O aluno que tiver o prazo (4 anos) de suas disciplinas ultrapassado poderá obter sua revalidação através de um Exame de Revalidação, a critério do Colegiado. O Exame de Revalidação de Créditos constará de uma prova escrita sobre as disciplinas com prazos vencidos.
- O aluno reprovado no Exame de Revalidação estará desligado automaticamente do Programa.
- O Exame de Revalidação será formulado por Comissão designada pelo Colegiado.
- O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada caso não apresente o certificado de Suficiência em Língua Inglesa na Coordenadoria dos Cursos Superiores de Registro Acadêmico, do Campus Vitória até 12 (doze) meses após a matrícula. Os certificados aceitos pelo programa estão descritos na Normativa do Propemm que trata da Certificação em Suficiência da Língua Inglesa.

4- RENDIMENTO ESCOLAR

- O rendimento escolar de cada estudante será expresso em notas e conceitos, de acordo com a seguinte escala:
 - **De 90 a 100 - A (Excelente)**
 - **De 70 a 89 - B (Bom)**
 - **De 60 a 69 - C (Regular)**
 - **Abaixo de 60 - D (Deficiente)**
- Deverão ser observadas as seguintes condições:
 - Será considerado aprovado em cada disciplina, obtendo as horas-aula correspondentes, o aluno que a concluir com o conceito A, B ou C.
 - A indicação I (Incompleto) será atribuída, a critério do professor, ao aluno que, não concluindo integralmente seus trabalhos acadêmicos, se comprometa a completá-los em prazo nunca superior a um período letivo, definido pelo Colegiado do PROPEMM.
 - Caso o trabalho não seja concluído dentro desse prazo, a indicação I será transformada automaticamente no conceito D.
 - A disciplina cuja exclusão for solicitada pelo aluno dentro do prazo estabelecido pelo PROPEMM não constará de seu Histórico Escolar.
 - Ao aluno que abandonar uma disciplina, após o prazo previsto para exclusão, por motivo justificado a critério do Colegiado do Mestrado, será atribuída a indicação J (Abandono Justificado).
 - A indicação T (Transferida) será atribuída às disciplinas transferidas de outros programas.

- Para medir o rendimento escolar, ao término do curso das disciplinas, será atribuído os seguintes valores aos conceitos nas diversas disciplinas completadas:

- A = 3 (três)
- B = 2 (dois)
- C = 1 (um)
- D = 0 (zero)

- A avaliação do rendimento será expressa pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) calculado pela média ponderada desses valores, tendo para peso o número de horas-aula das respectivas disciplinas.

Parágrafo único - Toda disciplina cuja indicação tenha sido I, J ou T não entrará no cálculo do CRA.

- O aluno poderá repetir uma disciplina cujo conceito anteriormente obtido tenha sido D, a critério da Comissão Deliberativa do Programa. Os dois resultados constarão de seu Histórico Escolar e farão parte da avaliação do aproveitamento.

- Será excluído do PROPEMM, o aluno Inscrito no Mestrado que obtiver:

- CRA inferior a 2 ao terminar de cursar todas as disciplinas;
- Conceito D mais de uma vez na mesma ou em diferentes disciplinas.

5- ORIENTAÇÃO

- Todo estudante admitido no PROPEMM terá, a partir de sua admissão, a supervisão de um professor orientador do curso, podendo ser substituído, caso seja de interesse de uma das partes.

- Por proposta do orientador e a juízo do Colegiado, poderá haver coorientação.

- O estudante que deixar de manter contato com seu orientador pelo período de 2 (dois) meses consecutivos não poderá fazer matrícula no semestre subsequente.

- O orientador e o coorientador de dissertação deverão ter o título de Doutor ou equivalente, dedicar-se à pesquisa e ser aprovados pelo Colegiado do curso.

6- EXAME DE QUALIFICAÇÃO

- O estudante deverá defender publicamente um "Exame de Qualificação" diante de uma banca composta de pelo menos 3 (três) membros doutores para o mestrado, presidida pelo orientador e homologada pelo Colegiado de curso. Casos:

- **O Exame de Qualificação que leve à dissertação de mestrado deverá ser defendida até 12 meses após a data da primeira matrícula do estudante no curso. Alteração nesta data deverá ser analisada pelo Colegiado.**

- O Exame de Qualificação assinado pelo estudante e seu orientador, deverá conter os seguintes elementos: título, ainda que provisório; introdução e justificativa; objetivos do trabalho; revisão da literatura; materiais e métodos (usados ou previstos); resultados (alcançados e ou esperados) e discussão; conclusões alcançadas ou esperadas; fases do trabalho e cronograma de sua execução e bibliografia.

- Para ter o seu Exame de Qualificação aprovado, o estudante deverá:

- **Marcar a apresentação nos prazos exigidos;**
- Ser aprovado pela banca examinadora na defesa de seu Exame de Qualificação.

- Cabe ao professor orientador tomar as providências para a marcação da defesa do **Exame de Qualificação na secretaria do curso, com no mínimo 30 dias de antecedência.**

- O estudante reprovado na sua defesa do Exame de Qualificação terá 90 (noventa) dias para uma nova defesa. Em caso de nova reprovação, o estudante será eliminado do curso.

7- DEFESA DE DISSERTAÇÃO

- O estudante, devidamente autorizado pelo seu orientador, deverá marcar sua defesa **nos prazos definidos. O orientador solicitará com 30 (tinta) dias de antecedência ao** Coordenador, em requerimento, as providências necessárias para a defesa do trabalho apresentado.

- O aluno deverá se informar a respeito das normas de elaboração de dissertação na secretaria do PROPEMM.

- Toda Comissão Examinadora de trabalho de dissertação deverá, obrigatoriamente, conter pelo menos um elemento não pertencente ao quadro do IFES.

- A defesa da dissertação será pública e se fará perante Comissão Examinadora indicada pelo Colegiado do curso constituída pelo orientador e pelo menos mais 2 (dois) membros com grau de doutor sendo obrigatória a participação de pelo menos um membro não pertencente ao quadro do IFES.

- **Para defender o aluno deverá ter submetido pelo menos um (1) artigo a uma revista no mínimo B1.**

- Será considerado aprovado na defesa de dissertação o estudante que obtiver a aprovação unânime da Comissão Examinadora.
- No caso de insucesso na defesa de dissertação, poderá o Colegiado, mediante proposta justificada da Comissão Examinadora, dar oportunidade ao candidato de apresentar novo trabalho, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses.

8- GRAU ACADÊMICO

- Para obter o grau de Mestre, o estudante deverá satisfazer às seguintes exigências, no prazo mínimo de 1 (ano) e máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da matrícula inicial:

- Completar o número mínimo de 18 (dezoito) créditos, podendo ser todos eles em disciplinas de Pós-Graduação, ou 15 (quinze) em disciplinas e 3 (três) em Atividades Especiais;
- Obter proficiência em língua inglesa;
- Apresentar, pelo menos, um seminário público;
- Ter aprovada em defesa pública o Exame de Qualificação;
- **Ter submetido com aprovação do orientador pelo menos um trabalho para publicação em revista especializada classificada no mínimo como B1 pela CAPES, e apresentado pelo menos um trabalho em seminário ou congresso;**
- Ser aprovado, por unanimidade, na defesa de dissertação.

- Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Colegiado poderá, mediante parecer favorável do orientador, admitir a prorrogação do limite de prazo para a obtenção do grau de Mestre desde que o estudante tenha sido aprovado no exame de Revalidação de Créditos. O prazo máximo de validade de créditos revalidados é de 12 (doze) meses.

- O Colegiado deverá, ouvido o orientador, definir prazo de prorrogação, ao fim do qual o aluno poderá ser desligado do curso.